



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE  
Avenida Nossa Senhora de Fátima nº120  
Fone/Fax: 0xx49-3363 0200/0201/0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2025, DE 23 DE JANEIRO  
DE 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARCIO JOSE STORCK**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, , faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada da destinação de bem de uso especial da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste e, conseqüentemente, declarando Bem de Uso Público, um terreno situado nesta cidade, conforme cópia de matrícula e escritura anexa, sito a Avenida Planalto, centro, da cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Modelo sob o nº 6.270, contendo a área de 1.000,00 m2 (hum mil metros quadrados).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, aos 23 de janeiro de 2025.

**MARCIO JOSE STORCK**  
Prefeito Municipal